

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.349, DE 09 DE JULHO DE 1.997.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO TERCEIRO DA LEI Nº2.327, DE 13 DE JUNHO DE 1.997.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes legais, decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º (terceiro) da Lei nº2.327, de 13 de Junho de 1.997, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, será aberto crédito especial no orçamento do Município, no valor de R\$210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), com recursos oriundos de anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária:

*0203 - 14784712.013 - Pagamento de Auxílio Refeição
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos"*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 09 de julho de 1.997.

João B. Soares
Dr. JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Jose de Oliveira
PUBLIQUE-SE NO LOCAL DE COSTUME
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

Jose de Oliveira
Assessor de Comunicação Social

CÂMARA MUNICIPAL
DE LAVRAS - MG
PROTOCOLADO
EM 28 JUL 1997
Nº 402/97
Carolina Andrade
ASSINATURA